



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Decreto Nº 3/1989

Assunto: FIXA OS SUBSIDIO DO PREFEITO E ATUALIZA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MMÚNICPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 04 JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 26/09/1989



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/89

Em 26 de Setembro de 1989

Fixa os Subsídios do Prefeito e atualiza a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, com vigência a partir de dia 04 de Julho de 1.989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / DO GUAPORÉ;

Considerando, a Lei nº 7.789/89, de 04 de Julho de 1.989, que extinguiu o salário Mínimo de Referência, sem criar outro substituto;

Considerando, a referida Lei que criou o Salário Mínimo Unificado, e em seu art. 3º. proibindo a vinculação ~~a vinculação~~ deste ressaltando apenas os benefícios de prestação continuada pela Previdência Social.

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 29 inciso V, através do Princípio da irrevogabilidade embutido no princípio da anterioridade que não permite alteração nas resoluções fixadoras de remuneração dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores;

Considerando, a extinção do referido índice e a inconstitucionalidade que apresenta a Constituição Federal em seu art. 7º inciso IV, de adotar um substituto; Faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fixa o Subsídio do Prefeito e atualiza a verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, com vigência a partir do dia 04 de Julho de 1.989, até o final da 1ª Legislatura.



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal será de NCz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados novos), e será reajustado ' de acordo com a variação mensal do I.P.C (Índice de Preços ao Consumidor).

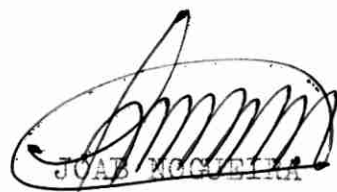
Art. 3º - Ao Subsídio do Prefeito será acrescido verba de representação, esta no valor de NCz\$ 3.744,00 (Três' mil setecentos e quarenta e quatro cruzados novos), sendo reajus-tado mensalmente de acordo com a variação do I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor).

Art. 4º - A Representação do Vice-Prefeito será no valor de NCz\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta cruza-dos novos), sendo reajustada mensalmente de acordo com a variação do I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor).

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeito finan-/ceiro a partir de 04 de Julho de 1.989, revogadas as disposições' em contrário.

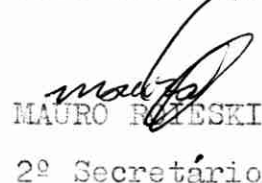

DELMIR BALEN

Presidente


JOÃO MACIEL

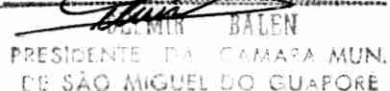
Vice-Presidente


WALDEMAR GÓES
1º Secretário


MAURO PIRESKI
2º Secretário

PROMULGADO

E M. 26 / 03 / 89


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

7-11-89
REBEVALDO GONZAGA

2º Vice-Presidente